



KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE  
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Edição 575 - Suplementar**

Publicada em 11/12/2025

Instituído pela Lei n° 4.206/2021

## CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

### LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

#### LEI N.º 4704, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

**Altera a redação do art. 1º e do art. 8º e revoga o art. 4º da Lei n.º 4692, de 13 de novembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a ceder, a título gratuito e por prazo determinado, o uso de imóvel municipal ao Estado de São Paulo, para instalação da sede da Delegacia de Defesa da Mulher – DDM de São Vicente, e dá outras providências.**

**Proc. SEI n.º 3551009.401.00032015/2025-34**

**SANDRA CONTI**, Vice-Prefeita em exercício do Cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e elle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º e do 8º, da Lei 4692, de 13 de novembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - “Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito e pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogáveis conforme legislação vigente, o uso de imóvel de propriedade do Município de São Vicente, localizado no Largo Professor Clemente Ferreira, entre as quadras G e E do loteamento Vila Petrópolis Vicentina e a quadra IV da Vila Cascatinha, integrante do patrimônio municipal conforme certidão do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Santos-SP, Transcrição n.º 7391, ao Estado de São Paulo, representado pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e funcionamento da Delegacia de Defesa da Mulher – DDM de São Vicente”.

II - “Art. 8º As despesas decorrentes do registro do Termo de Cessão de Direito Real de Uso no Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta da cessionária.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 4º, da Lei n.º 4692, de 13 de novembro de 2025.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de dezembro de 2025.

**SANDRA CONTI**

**Vice-Prefeita em exercício do Cargo de Prefeito Municipal**

### PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**Prefeito**

Kayo Amado

**Vice-prefeita**

Sandra Conti

**Secretaria de Gestão (SEGES)**

Yuri Camara Batista

**Secretaria Executiva (SEP)**

Mario Santana Neto

**Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)**  
Kennedy Lui dos Santos

**Jornalista Responsável**

Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

**Editoração Eletrônica**

Adrian Santos Ferreira  
Anne Meire Pereira Mazagão Romão  
Elisa Barbosa  
Fernando Silvestre

**Revisores**

Iago Rodrigues Ervanovite  
Stephany Gonçalves Ribeiro

**CONTATOS IMPRENSA**

E-mail: [imprensa@saovicente.sp.gov.br](mailto:imprensa@saovicente.sp.gov.br)  
Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371  
Site: [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br)



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BUKX3-PEJJ6-4LHM8-2QA5R

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Sandra Conti da Costa (CPF \*\*\*.808.071-\*\*) em 11/12/2025 16:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.113.35.30	Lat: -23,963600 Long: -46,390900 Precisão: 50000 (metros)
Autenticação	juliane.pouza@saovicente.sp.gov.br
Email verificado	
<b>5orKwCiHHCk9zAai6kKqFDRs66IVkN0fAiv4j2zpkXE=</b>	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/BUKX3-PEJJ6-4LHM8-2QA5R>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>